



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº820

Autoriza a reforma e a pintura geral do prédio da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder, mediante concorrência administrativa, aos serviços de reforma e pintura geral do prédio da Prefeitura Municipal, podendo dispender até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º desta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1960.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal